



OFÍCIO SINDISAÚDE CRICIÚMA Nº 095/2025

Criciúma/SC, 03 de julho de 2025.

**A SUA SENHORIA
CESAR AUGUSTO DE MAGALHÃES
DIRETOR GERAL DO IDEAS – HMISC**

Assunto: Local para descanso

Prezado senhor:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CRICIÚMA E REGIÃO – SINDISAÚDE, na qualidade de representante dos trabalhadores do IDEAS - HMISC, vem por meio desta informar que recebemos reiteradas reclamações do local para descanso que está inapropriado com pouca capacidade para atender a demanda de trabalhadores no momento de descanso, há queixas também relacionadas ao espaço da copa onde eles fazem as refeições, que estão sem conseguir usar o micro-ondas e o buffet onde fica a comida também não está funcionando por falta de tomadas para ligar e com isso a refeição está sendo oferecida gelada aos trabalhadores.

Cabe ressaltar que a lei do descanso humanizado está em vigor e rege as condições de descanso conforme a seguir: **A lei do descanso digno da enfermagem, a Lei nº 14.602/2023, obriga as instituições de saúde (públicas e privadas) a oferecerem locais específicos e adequados para o descanso dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares, além de parteiras) durante o período de plantão. Essa legislação visa garantir condições de repouso que respeitem a dignidade e a saúde desses profissionais, que trabalham em horários prolongados e sob alta pressão. A lei também cita a NR-24, que detalha condições de conforto e segurança em locais de trabalho, incluindo requisitos como separação de alojamentos por sexo, certificação de colchões e higienização de roupas de cama.**

Diante do exposto, solicitamos que sejam tomadas providências para a resolução do problema o quanto antes e aguardamos resposta no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta.

Atenciosamente,

**Cleber Ricardo da Silva Candido
Presidente**